ISSN: 2358-8829

MATRÍCULAS DO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EJA: UMA ANÁLISE DO CENSO ESCOLAR BRASILEIRO (2015–2025)

Mariana Ferraz [1]
Graciliana Garcia Leite [2]
Juliane Aparecida de Paula Perez Campos [3]

INTRODUÇÃO

A educação e um direito humano fundamental e universal para todas as pessoas como forma de exercício da cidadania e sem qualquer discriminação. No contexto brasileiro, a Constituição de 1998, afirma que é dever do Estado garantir o acesso à educação, incluindo o ensino fundamental e médio obrigatório e gratuito inclusive para aqueles que não tiveram oportunidade de frequentá-lo na idade esperada. Além disso, a educação é reconhecida como um direito de todos e como responsabilidade do Estado, devendo contribuir para o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e para a preparação para o trabalho. Dessa forma, o direito à educação configura-se como um elemento fundamental para a construção da cidadania e para a garantia da participação social dos indivíduos (Brasil, 1988).

Como forma de garantir a educação a todos, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Nº 9.394 de 1996, apresenta a Educação de Jovens e Adultos (EJA), como uma modalidade de ensino da Educação Básica destinada ao atendimento de jovens e adultos que por motivos distintos não tiveram acesso ou não concluíram a escolarização. A EJA reconhece a educação como um direito fundamental de emancipação e participação social, com as finalidades reparadora, equalizadora e qualificadora (Brasil, 1996).

[1] Doutoranda em Educação Especial na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) - SP, mariana.ferraz@estudante.ufscar.br;
[2] Doutora em Educação Especial na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) - SP, gracilianagarcia@estudante.ufscar.br;
[3] Doutora em Educação Especial na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) - SP, juliane@ufscar.br;

Assim a EJA tem entre as funções o caráter reparador, ou seja, de restabelecer a igualdade de educação para todos sem discriminação, possibilitando o acesso à escolarização como reconhecimento do direito da cidadania. Assim como, o papel de equalizar, garantir abrangência de oportunidades para todos os que se encontram em distorção de série/idade eliminando as desigualdades; e, por fim, destaca-se a função de qualificação da educação, que consiste em proporcionar conhecimentos e aprendizagens que possam ser mobilizados ao longo da vida, considerando que o ser humano está em constante processo de desenvolvimento e aprendizagem. Essa perspectiva reconhece que a formação dos indivíduos não se limita ao espaço escolar, mas ocorre continuamente em diferentes momentos, espaços e contextos sociais (Brasil, 1996).

A Educação Especial destina-se aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e àqueles que possuem altas habilidades ou superdotação (Brasil, 2008). De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 02/2001 que trata das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, determina que os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, organizando-se para o atendimento aos alunos Público da Educação Especial (PEE), assegurando uma educação de qualidade para todos.

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, reafirma a garantia dos direitos e da inclusão social das pessoas com deficiência. No contexto educacional, a LBI assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino e ao longo da vida, e garantia de condições de acessibilidade, participação e permanência dos estudantes com deficiência no sistema educacional e de participação social (Brasil, 2015).

A legislação educacional brasileira busca assegurar a todos o direito à educação e à participação social, enquanto a EJA tem como finalidade ampliar as oportunidades educacionais para jovens e adultos que desejam concluir ou retomar sua escolarização. Ambas as modalidades enfrentam desafios relacionados à inclusão e à superação das desigualdades educacionais, podendo atender, simultaneamente, estudantes que fazem parte do PEE e da EJA (Silvany *et al.*, 2024).

Os autores Silvany *et al*., (2024), realizaram um estudo com o objetivo explorar a interseção entre a Educação Especial e a EJA destacando sua relevância na superação acadêmica rumo à universidade. A partir de uma análise crítica da literatura nacional, os

ISSN: 2358-8829

autores evidenciam que, desafios comuns, como a necessidade de recursos adequados, adaptações curriculares, práticas pedagógicas inclusivas e formação docente específica. A articulação entre essas modalidades pode favorecer a inclusão educacional e ampliar as possibilidades de acesso e permanência no ensino superior. Segundo os autores, apenas a existência de políticas e dispositivos legais não é suficiente para assegurar uma inclusão efetiva, sendo necessárias condições concretas de acessibilidade, práticas pedagógicas adaptadas e profissionais preparados para atender à diversidade dos estudantes.

Diante disso, compreender o panorama das matrículas dos estudantes PEE no contexto da EJA torna-se relevante para identificar como esse público tem sido inserido nessa modalidade de ensino ao longo dos últimos anos. O objetivo deste estudo foi analisar a evolução das matrículas de estudantes da Educação de Jovens e Adultos público da educação especial nas classes comuns do ensino regular e nas instituições especializadas, com base nos dados do Painel de Estatísticas do Censo Escolar da Educação Básica, considerando o período de 2015 a 2025.

METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se por uma abordagem quantitativa, de natureza descritiva, desenvolvida por meio de pesquisa documental. A pesquisa documental utiliza documentos e bases de dados oficiais como fonte de informações, possibilitando a análise de registros produzidos por instituições públicas para compreender determinado fenômeno (Gil, 2017).

Os dados foram obtidos no Painel de Estatísticas do Censo Escolar da Educação Básica, disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que reúne informações oficiais sobre as matrículas da educação básica brasileira.

Para a coleta dos dados, inicialmente foi acessado o Painel de Estatísticas do Censo Escolar da Educação Básica. Em seguida, foi selecionada a opção "Educação de Jovens e Adultos" e, posteriormente, o filtro "Educação Especial", considerando o período compreendido entre os anos de 2015 e 2025. A partir dessa seleção, foram extraídas as informações referentes ao número de matrículas de estudantes PEE em classes comuns e em classes especiais.

Após a coleta, os dados foram organizados em planilhas eletrônicas para sistematização e análise descritiva. Foram considerados os valores absolutos de matrículas ao longo da série

ISSN: 2358-8829

histórica, buscando identificar tendências de crescimento ou redução, bem como discutir os resultados à luz das políticas públicas voltadas à educação inclusiva e à EJA.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os dados apresentados permitem analisar a evolução das matrículas da educação especial no Brasil entre 2015 e 2025, considerando o crescimento do número de estudantes, a distribuição das matrículas por tipo de classe, as diferenças entre os sexos e as particularidades da EJA. Em conjunto, os números evidenciam mudanças importantes no acesso à escolarização, mas também levantam questões sobre a inclusão educacional, a permanência dos estudantes e as desigualdades que atravessam as trajetórias escolares das pessoas com deficiência e do PEE.

1. Crescimento das matrículas da educação especial na Educação Básica

Entre 2015 e 2025, o número de matrículas da educação especial na Educação Básica passou de 930.683 para 2.458.159. Isso representa um aumento de aproximadamente 164,1% no período, ou seja, o total de matrículas tornou-se cerca de 2,64 vezes maior, conforme a Tabela 1.

Tabela 1 - Matrículas da educação especial

Ano	Matrículas da educação especial
2015	930.683
2016	971.732
2017	1.066.446
2018	1.181.276
2019	1.250.967
2020	1.308.900
2021	1.350.921
2022	1.527.794
2023	1.771.430
2024	2.076.825
2025	2.458.159

Fonte: elaborado pelas autoras.

O crescimento ocorreu de maneira contínua ao longo da série histórica, com aceleração nos anos mais recentes. Entre 2022 e 2025, por exemplo, as matrículas

passaram de 1.527.794 para 2.458.159, um aumento de aproximadamente 60,9%. Apenas entre 2024 e 2025, o crescimento foi de 18,4%.

Essa evolução demonstra uma ampliação expressiva do número de estudantes registrados na educação especial. Esse movimento pode estar relacionado à expansão do acesso à escolarização, ao fortalecimento das políticas de inclusão, às mudanças na identificação do PEE e à melhoria dos registros educacionais. Entretanto, os dados, isoladamente, não permitem determinar o peso de cada um desses fatores.

É importante destacar que o aumento das matrículas não deve ser interpretado automaticamente como evidência de que a inclusão escolar esteja plenamente garantida. O crescimento quantitativo precisa ser acompanhado pela análise das condições de acessibilidade, da oferta de atendimento educacional especializado, da formação dos profissionais, dos recursos pedagógicos e das condições de participação e aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, os resultados apontam para a ampliação da presença do PEE nos registros educacionais, ao mesmo tempo que reforçam a necessidade de investigar em que condições esse acesso se concretiza.

2. Matrículas por tipo de classe: avanços e limites da inclusão na EJA

A análise da distribuição das matrículas da educação especial na EJA evidencia mudanças na organização do atendimento educacional entre 2015 e 2025 (Tabela 2).

Tabela 2 - evolução da matrículas por tipo de classe

Ano	Classe comum	Classe especial
2015	54.865	60.040
2016	54.778	60.047
2017	62.489	58.026
2018	72.030	58.259
2019	70.051	56.387
2020	72.287	59.650
2021	68.812	59.038
2022	71.715	58.367
2023	77.925	57.311
2024	78.223	55.755
2025	79.400	52.892

Fonte: elaborada pelas autoras.

ISSN: 2358-8829

Em 2015, foram registradas 54.865 matrículas em classes comuns e 60.040 em classes especiais. Nesse ano, o percentual de estudantes matriculados em classes comuns era de 47,7%, indicando que a maioria das matrículas consideradas nessa distribuição estava vinculada às classes especiais.

Em 2025, o cenário apresentou uma mudança importante: foram registradas 79.400 matrículas em classes comuns e 52.892 em classes especiais. A proporção de estudantes em classes comuns chegou a 60%, enquanto a participação das classes especiais correspondeu a aproximadamente 40% do total informado para a educação especial na EJA.

O aumento de 12,3 pontos percentuais na proporção de matrículas em classes comuns constitui um indicador de ampliação da escolarização em espaços comuns de ensino. Ao mesmo tempo, a permanência de 52.892 matrículas em classes especiais em 2025 evidencia que a organização da oferta educacional ainda contempla modalidades distintas de escolarização para o PEE.

Outro aspecto relevante é que o número de matrículas em classes comuns aumentou aproximadamente 44,7% entre 2015 e 2025, enquanto o número de matrículas em classes especiais diminuiu cerca de 11,9%. Essa diferença sugere uma mudança na distribuição das matrículas em direção às classes comuns. Contudo, para compreender seus efeitos, seria necessário relacionar esses dados à disponibilidade de apoios, às condições de acessibilidade, à aprendizagem e à continuidade dos estudos.

3. Distribuição das matrículas por sexo na EJA

Os dados referentes ao sexo dos estudantes mostram a predominância de matrículas do sexo masculino em todos os anos analisados. Em 2015, foram registradas 67.655 matrículas masculinas e 47.250 femininas. Em 2025, os números passaram para 78.217 e 54.075, respectivamente (Tabela 3)

Tabela 3 - Matrículas da educação especial na EJA por sexo

Ano	Feminino	Masculino
2015	47.250	67.655
2016	46.275	67.550
2017	48.115	72.400

ISSN: 2358-8829

2018	50.730	79.559
2019	49.028	77.410
2020	51.013	80.924
2021	51.130	76.720
2022	51.570	78.512
2023	54.102	81.134
2024	53.564	80.414
2025	54.075	78.217

Fonte: elaborado pelas autoras.

Em 2025, as matrículas masculinas representaram aproximadamente 59,1% do total informado para a educação especial na EJA, enquanto as femininas corresponderam a 40,9%. Essa diferença demonstra que o acesso à escolarização, no recorte analisado, apresenta uma distribuição desigual entre os sexos.

Embora as matrículas de ambos os grupos tenham aumentado em relação a 2015, o crescimento não elimina a diferença observada ao longo da série histórica. Entre 2015 e 2025, as matrículas femininas cresceram aproximadamente 14,4%, enquanto as masculinas aumentaram cerca de 15,6%.

Esses resultados suscitam questões sobre as trajetórias escolares de mulheres e homens que integram o PEE. Entretanto, os dados não permitem afirmar as causas dessa diferença nem concluir que um grupo enfrenta necessariamente mais barreiras que o outro. Para aprofundar essa discussão, seria importante investigar fatores como interrupção da escolarização, responsabilidades familiares, condições socioeconômicas, acessibilidade e oportunidades de retorno à escola, considerando também as diferentes experiências de deficiência.

5. Matrículas da EJA em 2025: dimensão da educação especial

Em 2025, a EJA registrou 2.252.069 matrículas no total, das quais 132.292 correspondiam à educação especial. Considerando esses valores, as matrículas da educação especial representaram aproximadamente 5,9% do total de matrículas da EJA.

Esse resultado evidencia a presença de estudantes que integram o PEE nessa modalidade de ensino. Sua interpretação, entretanto, deve considerar que a EJA possui características próprias, pois atende pessoas com trajetórias escolares diversas,

incluindo aquelas que tiveram seu acesso ou sua continuidade na educação interrompidos por diferentes circunstâncias.

A presença desses estudantes reforça a importância de uma organização pedagógica que considere as especificidades da EJA, sem reproduzir práticas que desconsiderem suas experiências, conhecimentos e necessidades. Para que a inclusão se concretize, não basta garantir o ingresso: é necessário oferecer condições para participação, aprendizagem e conclusão dos estudos.

A análise também indica que a EJA deve ser considerada um espaço relevante nas discussões sobre o direito à educação das pessoas com deficiência. Quando as trajetórias escolares são interrompidas ou marcadas por barreiras, a garantia de oportunidades de retorno à escola torna-se parte importante da efetivação desse direito.

Os dados apontam três movimentos principais. O primeiro é a expansão das matrículas da educação especial na Educação Básica, que aumentaram aproximadamente 164,1% entre 2015 e 2025. O segundo é a ampliação da participação em classes comuns na EJA, cujo percentual passou de 47,7% para 60% no período. O terceiro é a persistência de diferenças na distribuição das matrículas por sexo e por tipo de classe, especialmente na EJA.

Esses movimentos devem ser interpretados para além de uma leitura exclusivamente quantitativa. O aumento das matrículas representa uma dimensão importante do acesso à educação, mas não permite concluir, por si só, que as instituições escolares tenham eliminado as barreiras que dificultam a participação do PEE (Jimenez *et al.*, 2026)

Em diálogo com o modelo social da deficiência, os resultados permitem problematizar a responsabilidade das instituições e dos sistemas educacionais na construção de ambientes acessíveis e inclusivos. A análise desloca o foco das limitações individuais para as condições de escolarização, questionando se as estruturas físicas, as práticas pedagógicas, os recursos de comunicação e os serviços de apoio são capazes de responder à diversidade dos estudantes (Piccolo, 2022).

No contexto da EJA, essa discussão ganha relevância porque a garantia do direito à educação não envolve somente o acesso inicial, mas também a possibilidade de retomar os estudos, permanecer na escola e concluir a formação (Brasil, 1996). Assim, os dados reforçam a necessidade de políticas educacionais que articulem ampliação das

ISSN: 2358-8829

matrículas, acessibilidade, apoio pedagógico e enfrentamento das desigualdades nas trajetórias escolares.

Em síntese, a expansão das matrículas constitui um indicador de ampliação do acesso registrado, mas a efetivação da educação inclusiva depende também das condições concretas de participação, aprendizagem e continuidade dos estudos. Essa distinção é fundamental para compreender os avanços e os desafios da educação especial na Educação Básica e, particularmente, na EJA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos dados de 2015 a 2025 evidencia uma ampliação expressiva das matrículas da educação especial na Educação Básica brasileira, cujo total passou de 930.683 para 2.458.159 registros. Na EJA, observa-se também o crescimento da participação dos estudantes em classes comuns, cujo percentual aumentou de 47,7% para 60% no período analisado. Esses resultados indicam mudanças importantes no acesso à escolarização e na distribuição das matrículas, embora não sejam suficientes, isoladamente, para comprovar a efetivação da inclusão educacional.

Apesar dos avanços identificados, a permanência de matrículas em classes especiais e as diferenças observadas na distribuição por sexo e etapa de ensino apontam para a necessidade de aprofundar as discussões sobre as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes PEE. Na EJA, essa questão assume particular relevância, considerando a diversidade das trajetórias escolares e a importância de garantir oportunidades de continuidade e conclusão dos estudos. Sob a perspectiva do modelo social da deficiência, torna-se fundamental reconhecer e enfrentar as barreiras físicas, pedagógicas, comunicacionais e atitudinais que limitam a participação plena desses estudantes.

Conclui-se que a ampliação das matrículas representa um avanço quantitativo relevante, mas a construção de uma educação efetivamente inclusiva exige ações que ultrapassem o ingresso na escola. São necessárias políticas públicas, práticas pedagógicas acessíveis, formação dos profissionais da educação e oferta de apoios adequados às necessidades dos estudantes.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, C. R. *et al*. **Inclusão e escolarização: múltiplas perspectivas**. 2 ed. Porto Alegre: Mediação, 2015.

BRASIL. Conselho Nacional da Educação. Câmera de Educação Básica. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. **Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica**. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção IE, p. 39-40. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf. Acesso em: 29 set. 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC; SEEP, 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2000.

CASTRO, P. A.; SOUSA ALVES, C. O.. Formação Docente e Práticas Pedagógicas Inclusivas. **E-Mosaicos**, V. 7, P. 3-25, 2019.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Painel de Estatísticas do Censo Escolar da Educação Básica**. Brasília: INEP, [s.d.]. Disponível em: https://painel.inep.gov.br/. Acesso em: 13 maio 2026.

JIMENEZ, G. G. *et al.* O PAPEL DA ESCOLA NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DE ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, *[S. l.]*, v. 12, n. 5, p. 1–17, 2026. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/pt_BR/article/view/26049. Acesso em: 29 set. 2026.

PICCOLO, G. M.. PELO DIREITO DE APRENDER: CONTRIBUIÇÕES DO MODELO SOCIAL DA DEFICIÊNCIA À INCLUSÃO ESCOLAR. **Educação em Revista**, *[S. l.]*, v. 38, 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/edur/a/qdwgXFjyk9vm6wXN7hsZYRz/abstract/?lang=pt. Acesso em: 29 set. 2026.

ISSN: 2358-8829

SILVANY, M. A. A. *et al.*. EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA: DESAFIO OU OPORTUNIDADE PARA O ENSINO SUPERIOR?. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, *[S. l.]*, v. 13, n. 2, p. e1253, 2024. DOI: 10.23900/2359-1552v13n2-252-2024. Disponível em: https://journalppc.com/RPPC/article/view/1253. Acesso em: 20 set. 2026.